



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO 40/2009

TERMO ADITIVO N. 01

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 (processo administrativo eletrônico 462/2010) ao Contrato n. 40/2009 (processo 29472/2009), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 21ª ZE - Estrela/RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Marco Aurélio Heinz, e o Sr. **JORGE FRANCISCO SCHULER** e a Sra. **JANETE INEZ SCHULER (LOCADORES)**, neste ato representados pela Sra. Sileini Sulzbach Mossmann, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 20-11-2014 a 19-11-2019, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 06, sofrerá atualização anual, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato, de acordo com a variação acumulada pelo IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

CLÁUSULA 3 - O valor do aluguel decorrente da cláusula 2 deste termo aditivo, vigorará a contar de 20 de novembro de cada ano da vigência contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 01 ao Contrato 40/2009, firmado entre o TRE/RS e o Sr. Jorge Francisco Schuler e a Sra. Janete Inez Schuler.

CLÁUSULA 4 - Para atendimento das despesas no exercício de 2014, decorrentes do Contrato n. 40/2009 e Termo Aditivo n. 01, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2014NE000107, de 09-01-2014, à conta do elemento 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul, no plano orçamentário 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, com disponibilidade.

Parágrafo único - Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 07 de julho de 2014.

Des. Marco Aurélio Heinz,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sra. Sileini Sultzbach Mossmann,
Pelos **LOCADORES**.